



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/09
 PROCESSO SC/11.901/08
 EDITAL Nº 038/09
 REGISTRO DE PREÇOS 017/09

Aos **2º JUL. 2009**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba-SP, nos termos das Leis Federais nos 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nos 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nos 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo **SC/11.901/09**, RESOLVE registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **C.C.M. COMERCIAL CREME MARFIM LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.664.908/0001-62, Inscrição Estadual nº 379.054.258.112, situada na Estrada Santa Izabel, 1254, Vl. Monte Belo, Itaquaquecetuba, SP, representada pelo Sr. **GERALDO ADRIANO BERTOCHI**, brasileiro, casado, assistente de licitações, domiciliado na Estrada Santa Izabel, 1254, Vl. Monte Belo, Itaquaquecetuba, SP, portador da cédula de identidade RG nº 2.092.650-7-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 179.891.118-37, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente ATA é o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis para atender a Secretaria Municipal de Educação em reuniões e eventos no exercício 2009, relacionados na cláusula 4.1.1, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº. 036/09.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogada até completar um ano.

2.2 - Durante o prazo de validade desta ATA, a DETENTORA assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela PREFEITURA, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a PREFEITURA não estará obrigada a adquirir exclusivamente da DETENTORA, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à DETENTORA preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela PREFEITURA, garantindo à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.06.01.3.3.90.30.00.12.122.0009.2001.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 036/09:

4.1.1 - 1ª Colocação:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	100	PACOTE	ACHOCOLATADO EM PO Instantâneo, em embalagens de 400 g cada.	SANTA AMALIA	2,20	220,00
2	150	LATA	ATUM Sólido, em óleo comestível, em embalagens de 170 g cada.	GOMES DA COSTA	4,10	615,00
4	400	PACOTE	BISCOITO SALGADO Tipo aperitivo, em embalagens entre 100 g e 150 g cada.	PIRAQUÊ	1,69	676,00
5	100	PACOTE	CHOCOLATE EM PO Chocolate em pó solúvel, em embalagens de 200g cada, contendo os ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante, e não conter glúten.	NESTLÉ	5,95	595,00
6	70	PACOTE	COCO RALADO 100 G Flocos de coco úmido e adoçado.	MENINA	2,45	171,50
7	10	PACOTE	FARINHA DE TRIGO Integral, pacotes de 1 kg. cada.	MAIS VITA	4,05	40,50
8	1.500	PACOTE	FARINHA DE TRIGO Especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento, em pacotes de 1 Kg. cada	CELINA	1,50	2.250,00
9	100	QUILO	FERMENTO BIOLÓGICO Fermento Biológico Seco Instantâneo, em pacotes de 125 g cada.	FERMIX	4,60	460,00
10	100	LATA	FERMENTO EM PO (QUIMICO) FERMENTO EM PO (QUIMICO), EM LATAS DE 250 GR. CONTENDO OS INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, E QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN.	TRISANTI	2,297	229,70
11	80	PACOTE	FUBA Fubá de milho refinado, com cálcio, ácido fólico e ferro, em embalagens de 01 kg cada.	YAYÁ	1,30	104,00
12	80	VIDRO	GELEIA DE FRUTAS Sabor morango, em embalagens de 230 g cada.	OLÉ	3,08	246,40
13	160	PACOTE	GORDURA VEGETAL Em embalagens de 500 g cada. Tendo como ingredientes: óleos vegetais hidrogenados e antioxidantes BHT e ácido cítrico, e não conter glúten.	MESA	3,95	632,00
14	80	LATA	LEITE CONDENSADO Em latas de 395 g cada. Tendo como ingredientes: leite fuido padronizado, açúcar e lactose, e não conter glúten.	TRIÂNGULO	2,20	176,00
15	1.000	PACOTE	LEITE EM PÓ. Integral e instantâneo, em embalagens de 400 g cada.	LEITESOL	5,15	5.150,00
16	200	LITRO	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - EMBALAGEM DE 1 LITRO	TIROL	2,60	520,00

R
L
Am



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

17	400	POTE	MAIONESE POTE Potes de 500 g cada. Contendo os seguintes ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, páprica, acidulante ácido láctico, estabilizantes, goma xantana e goma guar, conservador sorbato de potássio, aromatizante, sequestrante edeta, cálcio dissódico e corante beta-caroteno, e não conter glúten.	SOYA	2,30	920,00
18	150	POTE	MARGARINA POTE 500 G Vegetal, com sal, isenta de gordura trans.	DELÍCIA	2,40	360,00
19	200	POTE	MARGARINA POTE 500 G Vegetal, sem sal, isenta de gordura trans.	DELÍCIA	2,40	480,00
21	80	LATA	MILHO VERDE 200 G Em conserva.	OLÉ	1,15	92,00
22	30	LATA	ÓLEO COMPOSTO - 85% DE ÓLEO DE SOJA E 15% DE AZEITE DE OLIVA. Em embalagens de 500 ml cada. Contendo a seguinte composição: 85% de óleo de soja refinado e 15% de azeite de oliva, e não conter glúten.	DOM MIGUEL	4,05	121,50
23	25	PACOTE	OREGANO Pacote de 200 g cada.	HIKARI	9,30	232,50
24	50	FRASCO	PALMITO Palmito inteiro, em conserva, em vidros de 300 g cada.	CHEF	8,30	415,00
25	150	PACOTE	PÃO DE FORMA Fatiado, em pacotes de 500 g cada.	NUTRELA	2,95	442,50
26	100	PACOTE	QUEIJO RALADO - 50g Queijo parmesão ralado, embalado em pacotes de 50 g cada. Tendo como ingredientes: leite, fermento lácteo, coalho, sal, antiaglutinante, celulose e microcristalina.	TEIXEIRA	1,60	160,00
27	30	QUILO	SAL - POTE COM 01 KG Refinado, extra iodado.	CISNE	1,10	33,00
28	60	LATA	SARDINHA Enlatada em óleo comestível, com peso líquido entre 120g e 135g cada.	NAVEGANTES	1,95	117,00
29	400	FRASCO	SUCO CONCENTRADO DE UVA Em frascos de 500 ml cada, contendo suco concentrado de uva, água e conservador benzoato de sódio.	SERIGY	3,65	1.460,00
30	200	FRASCO	SUCO DE FRUTA MARACUJA Em embalagens de 500 ml cada, contendo suco concentrado de maracujá, água, conservadores benzoato de sódio e anidrido sulfuroso, estabilizante pectina cítrica.	SERIGY	5,20	1.040,00

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Gerência de Compras da PREFEITURA, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à PREFEITURA, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas deverão ocorrer no Departamento de Apoio a Materiais da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Gastão Madeira, 101, Centro, Ubatuba, São Paulo.

5.3 - As AFs. serão encaminhadas à DETENTORA por qualquer meio hábil, inclusive fac-simile ou e-mail, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela DETENTORA para entrega.

5.4 - A DETENTORA é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela DETENTORA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - A PREFEITURA poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela DETENTORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da PREFEITURA, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente ATA poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta ATA: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à DETENTORA, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o edital nº 038/09 e seus anexos, a ata de sessão do pregão presencial nº 036/09 e demais elementos do processo nº SC/11.901/08.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ubatuba, 20 III. 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

C.C.M. COMERCIAL CREME MARFIM LTDA
GERALDO ADRIANO BERTOCHI

TESTEMUNHAS:

1ª

Ana Dilia Franco
RG nº 41.968.490-6

2ª

Giovanna Bonfiglioli de Freitas
Assistente Administrativo
RG 26.277.102-0